



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Julho Laranja”, para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial o mês de julho como “Julho Laranja”, para conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

Art. 2º O mês “Julho Laranja” tem por objetivo divulgar e esclarecer à população sobre a importância de prover cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos, em saúde pública e privada, para crianças de 6 a 12 anos de idade e a promoção da autoestima e bem-estar psicológico, essenciais à saúde integral das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para execução do objetivo desta Lei podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de setembro de 2024,
194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

 Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 26 de setembro de 2024.

